



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

REQ.	199
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação Emergencial

Solicitação nº 237/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à locação de ônibus e/ou micro-ônibus com no mínimo 27 lugares sentados, incluindo motorista e cobrador, para atender às comunidades da zona rural de Mostardas: Teixeira, Rincão do Cristóvão Pereira, Mina, Pontal, Beco dos Colodianos e Balneário Mostardense.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT
1	Locação de ônibus e/ou micro ônibus com no mínimo 27 lugares sentados com motorista/cobrador, a disposição e gerencia no município de segunda a sexta-feira, para atender as linhas: do Balneário Mostardense todas segundas e quintas-feiras, nos Teixeira e Beco dos Colodianos todas as terças-feiras, no Rincão do Cristóvão Pereira todas as quartas-feiras e no Mina e Pontal todas as sextas-feiras. A cobrança da passagem será responsabilidade do motorista/cobrador, devendo o mesmo prestar contas mediante a devolução dos bilhetes de passagem fornecidos pela SMOSTT e devolver TODOS os valores arrecadados na cobrança das passagens ao respectivo fiscal de contrato, semanalmente, na segunda-feira subsequente a cobrança. O veículo deverá dispor de câmera de vídeo de gravação de dados da viagem, e esta deve ficar disponível ao ente público. A empresa deverá entregar o veículo com toda a documentação exigida pela legislação para transporte de passageiro, bem como a documentação do motorista. É também de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo e o abastecimento. O veículo deve possuir bagageiro.	Meses	6

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da publicação do contrato em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, até a conclusão do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação emergencial de uma linha coletiva de transporte para atender às comunidades da zona rural de Teixeira, Rincão do Cristóvão Pereira, Mina, Pontal, Beco dos Colodianos e Balneário Mostardense.

Ressalto que o processo licitatório para a contratação definitiva deste serviço encontra-se em tramitação, visando atender a todas as exigências legais. No entanto, para evitar que a população dessas localidades fique desassistida durante este período, solicitamos a contratação emergencial do serviço de transporte coletivo pelo prazo de 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme disposto na legislação vigente.

O não fornecimento deste transporte prejudicaria significativamente toda a comunidade rural e praiana, incluindo pequenos produtores e pescadores que residem permanentemente nessas localidades. A ausência de transporte coletivo impacta diretamente o acesso aos direitos sociais fundamentais, conforme estabelecido no Art. 6º da Constituição Federal, que assegura como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

Nossa solicitação visa garantir a contratação de um veículo com motorista e cobrador, além da cobertura de todas as despesas associadas, como combustíveis e manutenções, que serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame emergencial. Este serviço é imprescindível para assegurar que a população das referidas comunidades continue a ter acesso aos seus direitos fundamentais, prevenindo prejuízos sociais e econômicos.

Diante do exposto, solicito a devida autorização para a contratação emergencial do serviço de transporte coletivo, em caráter temporário, até a conclusão do processo licitatório em curso.

ABAIXO CRONOGRAMA DAS LINHAS E DISTÂNCIA PERCORRIDA:

	Local	Saída	Retorno	Saída	Retorno	Distância percorrida aproximada
Segunda-feira	BALNEÁRIO MOSTARDENSE	06:30:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	07:15:00 SAINDO DO BALNEÁRIO MOSTARDENSE	17:15:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	18:00:00 SAINDO DO BALNEÁRIO MOSTARDENSE	60km
Terça-feira	TEIXEIRAS E COLODIANOS	08:15:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	09:00:00 RETORNO AO MUNICÍPIO ATÉ A RODOVIÁRIA	17:15:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	18:00:00 RETORNO AO MUNICÍPIO ATÉ A RODOVIÁRIA	78km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

Quarta-feira	RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA	07:30:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	09:00:00 SAINDO DA LOCALIDADE	17:15:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	18:15:00 SAINDO DA LOCALIDADE	160km
Quinta-feira	BALNEÁRIO MOSTARDENSE	06:30:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	07:15:00 SAINDO DO BALNEÁRIO MOSTARDENSE	17:15:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	18:00:00 SAINDO DO BALNEÁRIO MOSTARDENSE	60km
Sexta-feira	MINA E PONTAL	07:30:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS	09:00:00 SAINDO DA LOCALIDADE	17:00:00 SAINDO DA RODOVIÁRIA	18:00:00 SAINDO DA LOCALIDADE	180km

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rec.	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesa
1500	2.041	3.3.90.33.03.00.00	5884	Locação de meios de transporte

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade (NÃO EXIGIDA)

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto será no território do município de Mostardas/RS.

4.1.2. Início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início de serviço.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços deverão atender às linhas do Balneário Mostardense nas segundas e quintas-feiras, dos Teixeiras e Beco dos Colodianos nas terças-feiras, do Rincão do Cristóvão Pereira nas quartas-feiras, e do Mina e Pontal nas sextas-feiras.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 444 de 30 de janeiro de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



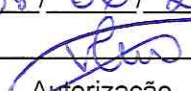
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. A cobrança da passagem será responsabilidade do motorista/cobrador, devendo o mesmo prestar contas mediante a devolução dos bilhetes de passagem fornecidos pela SMOSTT e devolver TODOS os valores arrecadados na cobrança das passagens ao respectivo fiscal de contrato, semanalmente, na segunda-feira subsequente a cobrança. O veículo deverá estar equipado com uma câmera de vídeo para gravação dos dados da viagem, e esta gravação deverá ficar disponível ao ente público. A empresa deverá entregar o veículo com toda a documentação exigida pela legislação para o transporte de passageiros, bem como a documentação do motorista. A manutenção do veículo e o abastecimento são de responsabilidade da empresa.

Os ônibus e/ou micro-ônibus deverão ter no mínimo 27 lugares sentados e contar com motorista/cobrador. O veículo deve possuir bagageiro.

Nenhum veículo utilizado para o cumprimento do contrato poderá ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso.

Natureza e despesa conferida. Em <u>08 / 06 / 26</u> .  Autorização
--

Mostardas, 8 de junho de 2026.

Despesa autorizada. Em ____ / ____ / ____. _____ Autorização

JÚLIO CESAR
DA SILVA
AFONSO

Assinado de forma
digital por JÚLIO CESAR
DA SILVA AFONSO
Dados: 2026.06.08
15:07:43 -03'00'

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº 237/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à locação de ônibus e/ou micro-ônibus com no mínimo 27 lugares sentados, incluindo motorista e cobrador, para atender às comunidades da zona rural de Mostardas: Teixeiras, Rincão do Cristóvão Pereira, Mina, Pontal, Beco dos Colodianos e Balneário Mostardense.

1.2. Justifica-se a necessidade da contratação emergencial de uma linha coletiva de transporte para atender às comunidades da zona rural de Teixeiras, Rincão do Cristóvão Pereira, Mina, Pontal, Beco dos Colodianos e Balneário Mostardense.

Ressalto que o processo licitatório para a contratação definitiva deste serviço encontra-se em tramitação, visando atender a todas as exigências legais. No entanto, para evitar que a população dessas localidades fique desassistida durante este período, solicitamos a contratação emergencial do serviço de transporte coletivo pelo prazo de 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme disposto na legislação vigente.

O não fornecimento deste transporte prejudicaria significativamente toda a comunidade rural e praiana, incluindo pequenos produtores e pescadores que residem permanentemente nessas localidades. A ausência de transporte coletivo impacta diretamente o acesso aos direitos sociais fundamentais, conforme estabelecido no Art. 6º da Constituição Federal, que assegura como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

Nossa solicitação visa garantir a contratação de um veículo com motorista e cobrador, além da cobertura de todas as despesas associadas, como combustíveis e manutenções, que serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame emergencial. Este serviço é imprescindível para assegurar que a população das referidas comunidades continue a ter acesso aos seus direitos fundamentais, prevenindo prejuízos sociais e econômicos.

Diante do exposto, solicito a devida autorização para a contratação emergencial do serviço de transporte coletivo, em caráter temporário, até a conclusão do processo licitatório em curso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação emergencial, na sua forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT
1	Locação de ônibus e/ou micro ônibus com no mínimo 27 lugares sentados com motorista/cobrador, a disposição e gerencia no município de segunda a sexta-feira, para atender as linhas: do Balneário Mostardense todas segundas e quintas-feiras, nos Teixeiras e Beco dos Colodianos todas as terças-feiras, no Rincão do Cristóvão Pereira todas as quartas-feiras e no Mina e Pontal todas as sextas-feiras. A cobrança da passagem será responsabilidade do motorista/cobrador, devendo o mesmo prestar contas mediante a devolução dos bilhetes de passagem fornecidos pela SMOSTT e devolver TODOS os valores arrecadados na cobrança das passagens ao respectivo fiscal de contrato, semanalmente, na segunda-feira subsequente a cobrança. O veículo deverá dispor de câmera de vídeo de gravação de dados da viagem, e esta deve ficar disponível ao ente público. A empresa deverá entregar o veículo com toda a documentação exigida pela legislação para transporte de passageiro, bem como a documentação do motorista. É também de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo e o abastecimento. O veículo deve possuir bagageiro.	Meses	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a compra é de R\$ 347.024,71 (trezentos e quarenta e sete reais mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 8 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR
DA SILVA
AFONSO

Assinado de forma
digital por JÚLIO CESAR
DA SILVA AFONSO
Dados: 2026.06.08
15:06:51 -03'00'

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE

Planilha de Custos e Formação de Preços -Balneário Mostardenses 2 vezes nas semana			
Planilha de Custos e Formação de Preços -Teixerias 1 vezes nas semana			
Planilha de Custos e Formação de Preços -Rincão do C. Pereiras 1 vezes nas semana			
Planilha de Custos e Formação de Preços -Mina, Pontal e beco Colodianas 1 vezes nas semana			
Processo:		Licitação:	
Dia:	às	horas	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:			
CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Mostardas	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo		CCT2025
D	Nº de meses de execução contratual		6
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte de passageiros		Média Km Rodado/mês	2690
Total Geral		2690	
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA					
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Transporte escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 2.743,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				31/05/2026
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$	2.743,54
B	Adicional Noturno			R\$	0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 2.743,54	R\$	0,00
		Percentual (%)	0%		
Total da Remuneração				R\$	2.743,54
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 2.743,54		R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0		
		Valor da Passagem	R\$ 0,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação ou reembolso, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 27,68		R\$ 442,90
		Dias Trabalhados/Mês	20		
		% de Desconto	20,00%		
C	Cesta básica	Valor mensal	R\$ 230,51		R\$ 184,41
		% de Desconto	20,00%		
D	Exame medico admissional e demissional		R\$ 220,00	R\$	18,33
E	Exame Toxicológico		210	R\$	17,50
F	Outros (Especificar)				
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$	663,14
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS (Custo Mensal)			
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$	7.682,64
		2,50	7,140		
B	Seguro Passageiros	Custo Anual	R\$ 2.700,00	R\$	225,00
C	IPVA	Custo Anual	R\$ 4.500,00	R\$	375,00
D	Seguro Obrigatório	Custo Anual	R\$ -	R\$	-
E	Licenciamento Veicular	Custo Anual	R\$ 350,00	R\$	29,17
F	Vistoria Detran	Custo Anual	R\$ 180,00	R\$	15,00
G	Vistoria Tacógrafos	Custo Anual	R\$ 450,00	R\$	37,50
Valor jogo Pneu (6 pneus)		R\$	12.654,00		

H	VIDA UTIL (KM)	50000		R\$	680,79
	Custo km rodado	0,25			
	Custo mensal pneus	680,79			
I	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$	1.416,67
		R\$ 170.000,00	R\$ 17.000,00		
J	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$	3.841,32
		R\$ 7.682,64	50%		
Total dos Insumos Diversos				R\$	14.303,08
Nota: Valores mensal.					

Nota: Valores mensal.

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%		Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	548,71	
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	41,15	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	27,44	
D	INCRA	0,20%	R\$	5,49	
E	Salário Educação	2,50%	R\$	68,59	
F	FGTS	8,00%	R\$	219,48	
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$	82,31	
H	SEBRAE	0,60%	R\$	16,46	
Total		36,80%	R\$	1.009,63	

Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	228,63	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	76,21	
Subtotal		11,11%	R\$	304,84	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	112,18	
Total		15,20%	R\$	417,02	

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	0,00	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	0,00	
Total		0,00%	R\$	0,00	

Afastamento Maternidade
Digite S ou N ==>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	11,43	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,91	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$	6,58	
D	Aviso Prévio Trabalhado	3,89%	R\$	106,69	
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio	1,43%	R\$	39,26	
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$	130,59	
Total		10,77%	R\$	295,46	

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional	%		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	228,63	
B	Ausência por Doença	1,39%	R\$	38,10	
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,55	
D	Ausências Legais	0,28%	R\$	7,62	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,89	
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$	0,00	
		0,00%	R\$	0,00	
Subtotal		10,05%	R\$	275,79	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de	3,70%	R\$	101,49	
Total		13,75%	R\$	377,28	

Licença Paternidade
Digite S ou N ==>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	1.009,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$	417,02
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	10,77%	R\$	295,46
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,75%	R\$	377,28
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$	0,00
		0,00%	R\$	0,00
Total		76,52%	R\$	2.099,39

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
----------	--	------------------------------------	--	--	--

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos			R\$	19.809,15
	Custos Indiretos		5,900%	R\$	1.168,74
B	Tributos				
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$	0,00
		CSSL	0,00%	R\$	0,00
		COFINS	3,00%	R\$	910,13
		PIS	0,65%	R\$	197,19
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$	0,00
			0,00%	R\$	0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$	910,13
			0,00%	R\$	0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$	0,00
			0,00%	R\$	0,00
	Total dos Tributos		6,65%	R\$	2.017,45
C	Base de Cálculo do Lucro			R\$	20.977,89
	Lucro		35,0000%	R\$	7.342,26
Total			47,55%	R\$	10.528,45

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.743,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	663,14
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$	14.303,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.099,39
Subtotal (A+B+C+D)		R\$	19.809,15
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	10.528,45
Valor Total por Empregado		R\$	30.337,60
Valor do Km rodado do item		R\$	11,28

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES			
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses	
Tributo	Alíquota	R\$	-
COFINS	0,00%	Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.	
PIS	0,00%		
CPP	0,00%		

SIDNEI JESUS ARAUJO DO
AMARAL:81924038072

Assinado de forma digital por
SIDNEI JESUS ARAUJO DO
AMARAL:81924038072
Dados: 2026.06.11 15:52:26 -03'00'

